



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Bonito**

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01147 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Bonito publica**



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A81BBC3935779293E8F8B787A1734E31

## Prefeitura Municipal de Bonito

# SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2019.
- PARECER CME/CNDE Nº 07/2019.
- PARECER CME/CNDE N.º 08/2019
- RESOLUÇÃO CME N.º 012/2019
- RESOLUÇÃO CME N.º 013/2019
- DECRETO NO 042/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0379/2019.  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0380/2019.

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1013/2019  
Dispensa de Licitação nº 377/2019

Ratifico e Homologado a dispensa de licitação nº0377/2019 em favor do Credor: KATIA MENESES DE MATOS ALVES E CIA LTA ME

CPF/CNPJ 03.767.470/0001-73 , estabelecido NA PÇA HEGIDIO CRUZ S/N , CENTRO BONITO BA

Cujo o objeto: CORRESPONDENTE PAGAMENTO PELOS 60(SESENTA) MATA MICROFIBRA SORTIDA E 48 (QUARENTA E OITO) LENCOIS SOLTEIRO COM ELASTICO PARA MANUTENCAO DA MATERNIDADE JOSE CARLOS ARAUJO NESTA CIDADE

No valor de R\$ 4.447,20(QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

  
Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Data: 02/12/2019

# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direitos e deveres de todos!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 07/2019

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Infantil de Catuaba - CEIC		
<b>ASSUNTO:</b> Validação de Estudos, autorização e reconhecimento definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil de 0 a 03 anos e pré-escola de 4 e 5 anos.		
<b>RELATOR:</b> Adenir Carvalho Rodrigues.		
<b>PROCESSO:</b> 003/2018		
<b>PARECER CME/CNDE</b> N.º 07/2019	<b>COLEGIADO:</b> CNDE	<b>APROVADO EM:</b> 13.12.2019

### I – RELATÓRIO

A senhora Patrícia Rejane Barboza de Souza, diretora do Centro de Educação Infantil de Catuaba, subscreve requerimento, datado de 11/09/2018, no qual solicita deste Conselho, Validação de estudos, Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil – Creche para crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade. Na mesma data a referido diretora entrega em anexo a documentação necessária para dar andamento a autorização e validação dos estudos realizados pelos alunos em anos anteriores. A creche faz parte do Programa proinfância, projeto tipo C, sendo criada pelo Decreto Nº 030 de 10 de maio de 2017.

O Centro de Educação Infantil de Catuaba, situado na rua Pedro Soares do Nascimento, s/n, Distrito de Catuaba, Bonito - BA é instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, com CNPJ próprio 28.551.0051/0001-20.

Nesses termos, em 11/09/2018, a senhora Patrícia Rejane Barboza de Souza, subscreve requerimento, solicitando a **Autorização** por tempo indeterminado, no qual solicita deste CME, validação de estudos realizados em anos anteriores a este ato e reafirma pedido de autorização para o funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade,

# Prefeitura Municipal de Bonito



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direitos e deveres de todos.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 07/2019

tendo a seguinte tramitação:

- Em 11.09.2018 – Requerimento solicitando Autorização à Presidência do CME;
- Em 10. 10. 2018- Encaminhado à Câmara Pedagógica e de Avaliação;
- Em 08.11.2018 - Encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 16.11.2018 – Visita in loco para verificação
- Em 20.12.2018 – Pausa no processo em função de recesso do conselho;
- Em 20.04.2019 – Retomada do processo com solicitação de documentos faltosos;
- Em 25.07.2019 – Análise geral dos documentos entregue em 2018;
- Em 20.08.2019 – Solicitação da planta da escola;
- Em 20.11.2019 – Recebimento da planta com ato de criação da escola;
- Em 13.12.2019 – Reconhecimento da escola com arquivamento do processo pelo relator.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O Centro de Educação Infantil de Catuaba, possui Ato de Criação N.º 030/2017 expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito. A referida escola está obtendo seu primeiro ato de Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica - Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade. Embora seja o seu primeiro ato, a mesma desfruta de credibilidade e potencial de permanência no oferecimento da educação formal como creche.

Consta dos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com rampas de acesso para deficientes físicos, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica, hidráulica e telefônica, todos os itens dentro da especificação e exigências do Programa Proinfância. O Relatório da inspeção sanitária, consta condições de funcionamento

# Prefeitura Municipal de Bonito



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direito e dever de todos

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 07/2019

com as devidas exigências e restrições anotadas para serem providenciadas pela escola com acompanhamento permanente do Conselho de Alimentação Escolar.

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e almoxarifado. Conta com bebedouros, cantina, área livre, sanitários para, para o corpo docente e para os funcionários, com banheiro adaptado para portadores de deficiência física.

A biblioteca funciona bem com acervos necessários as atividades acadêmicas básica com brinquedoteca equipada para atender as necessidades das crianças. Os documentos necessários foram avaliados pela **Matriz de Avaliação das escolas municipais**, em anexo neste parecer. Nesta, consta as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas. Assim, a escola cumpre com seus requisitos básicos e necessários para funcionamento a que subscreve pedindo autorização. Estando apta em seus aspectos: documentais, pedagógicos, administrativos, financeiro e de relevância nos serviços e políticas públicas de educação do município. Compondo, portanto, no conjunto de escolas da rede municipal, uma importante escola sob responsabilidade deste Sistema.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

- a) Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação, autorização, por tempo indeterminado o Centro de Educação Infantil de Catuaba, situado na rua Pedro Soares do Nascimento, s/n, distrito de Catuaba, Bonito/Ba, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ próprio 28.551.0051/0001-20, a funcionar ministrando a Educação Básica- Educação infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade, devendo o estabelecimento de ensino observar as determinações legais constantes neste Parecer;
- b) Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 07/2019

propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;

- c) Considera em execução o seu Regimento Escolar aprovado em ato resolutivo deste órgão e de acordo com as determinações pré-estabelecidas por este. Aprova e considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento e;
- d) Valida os estudos realizados pela unidade escolar em anos anteriores que estiveram descobertos pelo atual ato resolutivo, passando a vigora sem tempo determinado.

## IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2019.  
Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente

# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direção e dever de todos!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 08/2019

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Infantil de Bonito - CEIB		
<b>ASSUNTO:</b> Validação de Estudos, autorização e reconhecimento definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil de 0 a 03 anos.		
<b>RELATOR:</b> Adenir Carvalho Rodrigues.		
<b>PROCESSO:</b> 004/2018		
<b>PARECER CME/CNDE</b> N.º 08/2019	<b>COLEGIADO:</b> CNDE	<b>APROVADO EM:</b> 13.12.2019

### I – RELATÓRIO

O Senhor Gilvânio de Souza dos Santos, diretor do Centro de Educação Infantil de Bonito, subscreve requerimento, datado de 31/10/2018, no qual solicita deste Conselho, Validação de estudos, Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil – Creche para crianças de 0 a 3 anos de idade. Na mesma data o referido diretor entrega anexa a documentação necessária para dar andamento a autorização e validação dos estudos realizados pelos alunos em anos anteriores. A creche faz parte do Programa proinfância, projeto tipo B, sendo criada pelo Decreto N° 009 de 12 de fevereiro de 2015.

O Centro de Educação Infantil de Bonito, situado na avenida Paulo Villa, s/n, centro, Bonito - BA é instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, com CNPJ próprio 22.649.076/0001-85.

Nesses termos, em 31/10/2018, o senhor Gilvânio de Souza dos Santos, subscreve requerimento, solicitando a **Autorização** por tempo indeterminado, no qual solicita deste CME, validação de estudos realizados em anos anteriores a este ato e reafirma pedido de autorização para o funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade, tendo a seguinte tramitação:

- Em 31.10.2018 – Requerimento solicitando Autorização à Presidência do CME;



# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 08/2019

- Em 10. 11. 2018- Encaminhado à Câmara Pedagógica e de Avaliação;
- Em 09.12.2018 - Encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 12.12.2018 – Emissão do laudo do engenheiro e anexo do referido documento ao processo;
- Em 20.12.2018 – Pausa no processo em função de recesso do conselho;
- Em 20.05.2019 – Retomada do processo com visita in loco;
- Em 25.08.2019 – Análise geral dos documentos entregue em 2018;
- Em 15.09.2019 – Conclusão geral da análise documental;
- Em 13.12.2019 – Reconhecimento da escola com arquivamento do processo pelo relator.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O Centro de Educação Infantil de Bonito, possui Ato de Criação N.º 009/2015 expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito. A referida escola está obtendo seu primeiro ato de Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica - Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade. Embora seja o seu primeiro ato, a mesma desfruta de credibilidade e potencial de permanência no oferecimento da educação formal como creche.

Consta dos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com rampas de acesso para deficientes físicos, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica, hidráulica e telefônica, estes últimos itens atestado via laudo de engenheiro responsável datado de 10 de dezembro de 2018. Engenheiro: Ewerton dos Anjos Sousa, CREA-BA 051546054-0. O Relatório da inspeção sanitária, em anexo, consta condições de funcionamento com as devidas exigências e restrições anotadas para serem providenciadas pela escola.

# Prefeitura Municipal de Bonito



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direitos e deveres de todos.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 08/2019

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e almoxarifado. Conta com bebedouros, cantina, área livre, sanitários para, para o corpo docente e para os funcionários, com banheiro adaptado para portadores de deficiência física.

A biblioteca funciona bem com acervos necessários as atividades acadêmicas básica com brinquedoteca equipada para atender as necessidades das crianças. Os documentos necessários foram avaliados pela **Matriz de Avaliação das escolas municipais**, em anexo neste parecer. Nesta, consta as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas. Assim, a escola cumpre com seus requisitos básicos e necessários para funcionamento a que subscreve pedindo autorização. Estando apta em seus aspectos: documentais, pedagógicos, administrativos, financeiro e de relevância nos serviços e políticas públicas de educação do município. Compondo, portanto, no conjunto de escolas da rede municipal, uma importante escola sob responsabilidade deste Sistema.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

- a) Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação, autorização, por tempo indeterminado o Centro de Educação Infantil de Bonito, situado na avenida Paulo Villa, s/n, centro, Bonito/Ba, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ próprio 22.649.076/0001-85, a funcionar ministrando a Educação Básica-Educação infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade, devendo o estabelecimento de ensino observar as determinações legais constantes neste Parecer;
- b) Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 08/2019

- c) Considera em execução o seu Regimento Escolar aprovado em ato resolutivo deste órgão e de acordo com as determinações pré-estabelecidas por este. Aprova e considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento e;
- d) Valida os estudos realizados pela unidade escolar em anos anteriores que estiveram descobertos pelo atual ato resolutivo, passando a vigora sem tempo determinado.

### IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2019.  
Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente

# Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO CME N.º 012/2019

Autoriza e reconhece por tempo indeterminado o Centro de Educação Infantil de Catuaba -CEIC, situado na rua Pedro Soares do Nascimento, distrito de Catuaba, Bonito – Ba, para funcionar ministrando a Educação Básica – Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto Artigo 11, inciso III da Lei 9394/96, considerando o artigo 3.º do capítulo I, título II do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, e com o artigo 1.º da Resolução CME n.º 001/2001, e artigo 1.º da Resolução CME n.º 002/2001, e tendo em vista o Parecer Conclusivo CME/CNDE nº 007/2019, exarado no Processo CME Nº 003/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autoriza e reconhece os estudos realizados em anos anteriores a este ato, no Centro de Educação Infantil de Catuaba, situado na rua Pedro Soares do Nascimento, s/n, distrito de Catuaba, Bonito – BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ próprio 28.551.0051/0001-20.

**Art. 2.º** - Autorizar, por tempo indeterminado a partir deste ato, o funcionamento da Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade.

**Art. 3.º** - Considerar em processos de construção a proposta curricular municipal tendo como base a BNCC, ficando a escola responsável por sua adesão a partir de ato resolutivo deste órgão.

**Art. 4.º** - Aprovar o Regimento da Associação de Pais e Mestre do Estabelecimento de Ensino e reafirma a aplicação do Regimento Interno Escolar aprovado por este colegiado.

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Art. 5.º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 13 de dezembro de 2019.

**Adenir Carvalho Rodrigues**  
*Presidente do CME.*  
*Decreto Nº 036/2019*

# Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO CME N.º 013/2019

Autoriza e reconhece por tempo indeterminado o Centro de Educação Infantil de Bonito -CEIB, situado na avenida Paulo Villa, Bonito – Ba, para funcionar ministrando a Educação Básica – Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto Artigo 11, inciso III da Lei 9394/96, considerando o artigo 3.º do capítulo I, título II do seu Regimento Interno, que dispõe sobre as suas competências, e com o artigo 1.º da Resolução CME n.º 001/2001, e artigo 1.º da Resolução CME n.º 002/2001, e tendo em vista o Parecer Conclusivo CME/CNDE n.º 008/2019, exarado no Processo CME Nº 004/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autoriza e reconhece os estudos realizados em anos anteriores a este ato, no Centro de Educação Infantil de Bonito, situado na avenida Paulo Villa, s/n, centro, Bonito – BA, instituição de ensino público municipal, mantida pela Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ próprio Nº 22.649.076/0001-85.

**Art. 2.º** - Autorizar, por tempo indeterminado a partir deste ato, o funcionamento da Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade.

**Art. 3.º** - Considerar em processos de construção a proposta curricular municipal tendo como base a BNCC, ficando a escola responsável por sua adesão a partir de ato resolutivo deste órgão.

**Art. 4.º** - Aprovar o Regimento da Associação de Pais e Mestre do Estabelecimento de Ensino e reafirma a aplicação do Regimento Interno Escolar aprovado por este colegiado.

**Art. 5.º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Bonito



Bonito, 13 de dezembro de 2019.

**Adenir Carvalho Rodrigues**  
*Presidente do CME.*  
*Decreto Nº 036/2019*

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



## DECRETO Nº 042/2019

De 16 de Dezembro de 2019.

*“Homologa o Reconhecimento do Centro de Educação Infantil de Catuaba e do Centro de Educação Infantil de Bonito e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nas disposições da Lei Municipal n.º 022/2001, do Conselho Municipal de Educação.

### RESOLVE:

Art. 1.º - Homologa o Reconhecimento do Centro de Educação Infantil de Catuaba, localizado na rua Pedro Soares do Nascimento, Distrito de Catuaba, Bonito - BA, Integrante do Sistema Municipal de Educação de Bonito, na forma do Parecer CME Nº 07/2019 e Resolução 012/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 16.12.2019.

Art. 2º - Homologa o Reconhecimento do Centro de Educação Infantil de Bonito, localizado na avenida Paulo Villa, s/n, centro, Bonito – BA. Integrante do Sistema Municipal de Educação de Bonito, na forma do Parecer CME Nº 08/2019 e Resolução 013/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 16.12.2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bonito da Bahia, em 16 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA  
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161



# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1015/2019  
Dispensa de Licitação nº DI0379/2019

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0379/2019 em favor do Credor:  
CAMILA BOAVENTURA BARAUNA, CPF/CNPJ: 087.812.675-92, residente e domiciliada  
na Praça Benedito Mina, Centro, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: DESPESA COM HOSPEDAGENS PARA PESSOAL TECNICO EM  
MONTAGEM DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO  
FESTIVAL REGIONAL DO CAFÉ REALIZADO NOS DIAS 06,07, E 08 DE DEZEMBRO DO  
CORRENTE ANO NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 3.101,00 (TRES MIL CENTO E UM REAIS).

Data 02/12/2019



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito

## Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1015/2019

Dispensa de Licitação nº DI0380/2019

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0380/2019 em favor do Credor: ADRIEL SANTOS DA SILVA, CPF/CNPJ: 071.741.625-92, residente e domiciliada na Rua do Asfalto, Centro, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAS, A SEREM PRESTADOS NA COBERTURA DE MIDIA E TRANSMISSÃO AO VIVO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO 10º FESTIVAL REGIONAL DO CAFÉ, REALIZADO NOS DIAS 06,07 E 08 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).

Data 02/12/2019



Reinar Cedro de Oliveira  
Prefeito Municipal